

PROJETO DE LEI Nº 05/2024, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Autoriza o município a conceder suplementação de carga horária semanal para os cargos de Professor de Música e Médico Clínico Geral por tempo indeterminado e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a suplementar a carga horária em até 20 horas semanais, para os cargos de Professor de Música e Médico Clínico Geral, constantes nas Leis nº 1.160/2022, de 18 de novembro de 2022 e nº 1.205/2023 de 24 de outubro de 2023, respectivamente.

Art. 2º. O prazo de validade da suplementação será por prazo indeterminado, obedecendo sempre a real necessidade de excepcional interesse público, pela prestação dos serviços constantes no quadro de atribuições e deveres de que trata os cargos em questão.

Art. 3º. O Poder Executivo municipal poderá a qualquer tempo, efetuar o cancelamento da suplementação da carga horária, não restando ao servidor público abarcado por esta lei, direitos adquiridos ou incorporados a sua função.

Art. 4º. Os direitos e deveres referente ao aumento da jornada de trabalho, inclusive quanto à remuneração, adicionais, revisões e verbas rescisórias, serão aqueles estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais e legislação pertinente, nos termos das Leis Municipais nº 1.160/2022, de 18 de novembro de 2022 e nº 1.205/2023 de 24 de outubro de 2023.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2024.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2024.
(Exposição de Motivos)

TRÂMITE: REGIME DE URGÊNCIA

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei nº 05/2024, de 23 de fevereiro 2024, requer autorização legislativa para realizar suplementação de carga horária dos cargos de Professor de Música e Médico Clínico Geral em até 20 horas, conforme as Leis Municipais nº 1.160/2022, de 18 de novembro de 2022 e nº 1.205/2023 de 24 de outubro de 2023.

A suplementação de Profissional para os cargos neste Projeto de Lei mencionados, justifica-se pelo fato de que será necessário aumentar a carga horária do profissional de música devido ao aumento da demanda de alunos que hoje participam das aulas de canto e instrumental, bem como pela importância desta oficina para tais alunos, sendo a música algo que gera a integração social e a capacitação artística dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Ainda, busca-se a suplementação da carga horária do cargo de Médico Clínico Geral, uma vez que um dos profissionais que atualmente atuam no Município solicitou o seu desligamento do quadro de servidores públicos municipais.

Dessa forma, com o intuito de continuar prestando um bom atendimento à saúde da população de nosso Município, bem como devido a alta demanda de atendimento diários na Unidade Básica de Saúde, e, por se tratar de algo essencial a população, necessitamos suplementar a carga horária de outro profissional médico para suprir a saída da profissional que solicitou seu desligamento.

Entendendo que os motivos apresentados sejam suficientes para justificar a importância e a aprovação do presente Projeto de Lei, pedimos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e após, votado e aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2024.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal